DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5900/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/13551/2015
PROTOCOLO	: 1621416
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVINHEMA
RESPONSÁVEL	: IZAIAS BARBOSA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ivinhema, a servidora **ANANERES MARQUES PADILHA**, nascida em 21/01/1962, Matrícula n. 30299/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 45-46, sugeriu pelo Registro da presente Aposentadoria Voluntária.

No mesmo sentido o Representante do Ministério Público de Contas às fls. 47, manifestou-se pelo registro, sob o argumento de que *"(...) este Ministério Público de Contas, acompanhando o entendimento técnico supra e com fulcro no inciso I, artigo 18 c/c o inciso II, artigo 34, ambos da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, pronuncia-se pelo* ***registro do ato de pessoal em apreço****."*

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a presente aposentadoria encontra fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 e art. 45 da Lei Complementar Municipal n. 020/06, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida com proventos integrais a servidora ANANERES MARQUES PADILHA, conforme Portaria IPREVI n. 027/2019, publicada no Diário Oficial do Município, em 15.10.2019.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR